

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Rui Barbosa, nº 96 – centro – CEP-86385-000 – Email- [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)  
CNPJ - 76.407.568/0001-93

CONTRATO NÚMERO 004/2015.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO E  
MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL OFICIAL.**

**1. DAS PARTES.**

São partes deste instrumento:

**1.1. Na qualidade de CONTRATADA:**

<b>Razão social:</b>	LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
<b>CNPJ:</b>	01.227.736/0001-60
<b>Endereço completo:</b>	R PRESIDIO BORBAS,781
<b>Telefone:</b>	(46)3234-1000
<b>Representante legal 1</b>	LUIZ CARLOS PICCININ

**1.2. Na qualidade de CONTRATANTE:**

<b>Razão social:</b>	Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
<b>CNPJ:</b>	76.407.568/0001-93
<b>Endereço completo:</b>	Rua Rui Barbosa, 96
<b>Telefone:</b>	(43)3537-1212
<b>Representante legal 1</b>	<b>Nome:</b> Edmar de Freitas Alboneti. <b>RG:</b> 5.067.024-4 <b>CPF:</b> 540.036.289.34
<b>e-mail para envio nota fiscal:</b>	Pmbj.notafiscal@gmail.com

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e OBJETO.**

2.1 O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa de Licitação, e se enquadra no parâmetro de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", autorizado pelo Caput do artigo 61 c.c. com artigo 23, II "a"; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e 9.648, de 27 de maio de 1.998), bem como aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado (art. 54), e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor;

2.2 O objeto deste instrumento é: **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL OFICIAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.**



### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

3.2 A **CONTRATADA** se compromete a oferecer suporte técnico via telefone e internet e/ou presencial dos serviços pertinentes a este contrato, e a atender ao pedido da **CONTRATANTE** de correções em seus sistemas e site, caso haja necessidade, e promover a hospedagem do site e e-mails.

3.3 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o treinamento com os funcionários da **CONTRATANTE** que irão operar os sistemas descritos na **Cláusula 2.2**. Após o término do treinamento o funcionário da **CONTRATADA** irá disponibilizar um "termo de conclusão de treinamento" para que os funcionários da **CONTRATANTE** assinem e desta forma comprovem que estão aptos a utilizar os módulos do sistema pertinentes a função que este executa na **CONTRATANTE**.

3.4 Na rescisão contratual, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** cópia dos arquivos contidos no banco de dados nos formatos JPG (imagens) PDF (documentos não alteráveis) e DOC (documentos do Word), além de uma cópia de eventual banco de dados.

3.5 A obrigação de entrega dos documentos e banco de dados supracitados dar-se-á apenas nos casos em que a desinstalação dos sistemas for feita pela **CONTRATADA** e desde que a **CONTRATANTE** não esteja inadimplente com a **CONTRATADA**.

3.6 Ainda, configura-se obrigação da **CONTRATADA** prestar toda assistência na operação do sistema objeto deste contrato, orientar e treinar os usuários para utilização dos sistemas descritos na **Cláusula 2.2** e auxiliar na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** gere e mantenha "backup" diariamente, além de enviá-los periodicamente para os servidores da **CONTRATADA**, para satisfazer as necessidades de segurança;

3.6.1 Caso haja falha de hardware nos equipamentos da **CONTRATANTE** onde se encontram instalados os softwares objetos deste contrato ou falha no sistema operacional do servidor de aplicações ocasionadas por vírus, instalação de firewalls, instalação de antivírus ou outros programas de terceiros, formatação e qualquer outro tipo de manutenção executada por terceiros que impeçam o funcionamento adequado dos sistemas descritos na **cláusula 2.2**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da hora técnica descrita na **cláusula 7.3** deste instrumento mesmo que dentro dos prazos DA GARANTIA TÉCNICA.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos/materiais necessários à **CONTRATADA**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pela **CONTRATADA**.

4.2 A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade de ter funcionário(s) com conhecimentos técnicos básicos em informática, a fim de que possam operar os softwares do presente contrato.

4.3 A **CONTRATANTE** será responsável por:

- 4.3.1 Facilitar o acesso a Técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- 4.3.2 Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;
- 4.3.3 Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;
- 4.3.4 Enviar cópia do arquivo de "backup" gerado pelos sistemas à **CONTRATADA** para a execução de manutenções e correções de eventuais problemas quando solicitado pela **CONTRATADA**;
- 4.3.5 Autorizar a instalação de programas de acesso remoto nos computadores da **CONTRATADA** designados pela **CONTRATANTE**.
- 4.3.6 Os funcionários da **CONTRATANTE** se obrigam assinar o " termo de conclusão de treinamento " após estarem aptos a utilizar os módulos do sistema pertinentes a função que este executa na **CONTRATANTE**.

4.4 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- 4.4.1 Não copiar ou reproduzir, no todo ou em parte, os sistemas descritos na **cláusula 2.2**, exceto as cópias backup geradas pelos sistemas objetos deste contrato;
- 4.4.2 Não fornecer ou tornar disponível a terceiros quaisquer matérias ou cópias adicionais dos sistemas, inclusive relatórios;
- 4.4.3 Não locar, ceder ou de qualquer outra forma transferir o direito de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- 4.4.4 Não utilizar os softwares para outros fins que não o proposto no objeto deste contrato.
- 4.4.5 **Comunicar a CONTRATADA, sempre com antecedência, todas as vezes em que for necessária a formatação dos equipamentos, bem como quando da prestação, por terceiros, de qualquer manutenção nos equipamentos, que possa impedir o funcionamento adequado dos sistemas objeto deste contrato.**

4.4.6

4.5 A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto dos Softwares descritos na **clausula 2.2** e atualizações incorretas acidentais ou intencionais no Site, bem como falha de hardware nos equipamentos da **CONTRATANTE** onde se encontram instalados os softwares objetos deste contrato ou falha no sistema operacional do servidor de aplicações ocasionadas por vírus, instalação de firewalls, instalação de antivírus ou outros programas de terceiros, formatação e qualquer outro tipo de manutenção executada por terceiros que impeçam o funcionamento adequado dos sistemas objetos desse contrato.

## 5. DA GARANTIA TÉCNICA DA INSTALAÇÃO

5.1 A **CONTRATADA** assume plena responsabilidade pela boa qualidade dos serviços, assegurando que a qualidade do mesmo estará em conformidade com as demais disposições constantes nesse contrato, oferecendo completa garantia contra quaisquer defeitos nos softwares descritos na **clausula 2.2** relativos à instalação.

5.2 Essa garantia não cobre falhas, conforme **Clausula 4.5**, do disposto Contrato.

5.3 Os reparos dos softwares objetos desse contrato serão feitos por equipe técnica da **CONTRATADA**, sendo procedente a solicitação do serviço, feita dentro do prazo de garantia, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a atendê-la, ainda que, durante a reparação do serviço, se esgote

o prazo de garantia.

5.4 Fica caracterizado prazo de 12 (Doze) dias para Garantia Técnica para os sistemas instalados.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

## 7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A **CONTRATANTE** remunerará mensalmente a **CONTRATADA** pelos serviços aludidos na **Cláusula 1ª**, o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinco Reais), a ser pago até o último dia útil de cada mês vencido, após a entrega de nota fiscal/fatura.

7.2 As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário.

7.3 Para os exercícios seguintes, a **CONTRATANTE** se obriga a consignar para o atendimento das despesas oriundas do presente contrato.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 As partes convencionam que o pagamento será realizado através de boleto bancário (registrado ou não) ou creditado na conta corrente da **CONTRATADA**, tendo a mesma indicada para os efeitos de pagamentos, os seguintes dados:

8.1.1 Número da conta corrente: 57875-4

Agência: 0495-2

Banco: BRASIL

Favorecido: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA

8.2 Estabelecem ainda que será enviado mensalmente pela **CONTRATADA**, a Nota Fiscal juntamente com o boleto e instruções de pagamento no e-mail indicado no **Item 1.2**.

## 9. DAS SANÇÕES.

9.1 No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações exigidas, na **Cláusula 2.2**, a **CONTRATANTE** fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que seja corrigido o vício existente.

9.1.1 Assim que as execuções dos serviços estiverem novamente de acordo com a **Cláusula 2.2**, os pagamentos retidos deverão ser imediatamente liberados para a **CONTRATADA**.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

## 10. DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE.

10.1 Este contrato poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo ao Contrato, por iguais e



sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**, limitada há 48 meses, como preconiza o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, sempre no primeiro dia útil do ano. Em caso de prorrogação do prazo, será aplicada a correção monetária calculada com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), do período.

## 11. DA RESCISÃO.

11.1 A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.3 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Convencionam as partes que a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato sempre que houver impedimento técnico que a impossibilite na continuidade da prestação do serviço, ficando pactuado que, neste caso, deverá enviar correspondência a **CONTRATANTE** com no mínimo 45 (Quarenta e Cinco) dias de antecedência e sem que haja qualquer tipo de encargo ou multa contratual.

## 12. DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes **CONTRATANTES**.

12.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, de forma expressa, por escrito, da ocorrência do referido evento.

12.4 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza e tampouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano.


12.5 A **CONTRATANTE** autoriza a utilização de seu nome e informações pela **CONTRATADA**, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda a possíveis clientes.


## 13. DO FORO

13.1 E assim estando ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e

avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Andará/PR.

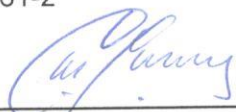
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 06 de fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA  
CNPJ: 01.227.736/0001-60

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Prefeito - Edmar de Freitas Alboneti.  
RG: 5.067.024-4  
CPF: 540.036.289.34

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Ingrid Lohane Rosa  
RG Nº 13.315.461-2

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Adenilson Silva  
RG Nº 5.388.413-0

DATA: __/__/__
EDIÇÃO _____
PAGINA _____

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL OFICIAL**

- ✓ Registro e hospedagem de DPN oficial (Domínio de primeiro nível)
- ✓ Site institucional do executivo com anúncio de buscas
- ✓ Acesso a portal da transparência com tunelamento por certificado digital em 2048bits
- ✓ Sistema para gerenciamento da LAI – Lei de Acesso à Informação

**Registro e Hospedagem de DPN oficial:**

- Inserção de DPN oficial da instituição (barradojacare.pr.gov.br)
- Hospedagem do domínio em servidores da contratada em link de auto desempenho em fibra óptica
- Hospedagem de até 20 contas de e-mail com 1Gb de espaço cada
- Controle de SPAM
- Controle de Malware
- Controle de anexos
- Auditoria forense
- Backup diário em storages de alto desempenho

**Site Institucional:**

- Layout pré-programado para site institucional oficial do executivo
- Hospedagem em data-center próprio com link de alto desempenho
- Sessão de notícias do executivo
- Backup diário em storages de alto desempenho
- Painel de controle intuitivo
- Inserção do site nos principais sites de busca mundial (google, yahoo, Bing, etc)
- Totalmente compatível com a legislação vigente para executivo
- Criação, integração e acompanhamento com as principais redes sociais (facebook, twitter, google Plus, youtube)

**Acesso ao portal da transparência:**

- Monitoramento do portal da transparência em tempo real
- Sincronização on-line do site institucional com o servidor de aplicações do legislativo
- Tunelamento de alto nível de segurança com relação de confiabilidade entre servidores
- Chaves criptográficas públicas e privadas em 2048bits (não há registro de fraude)
- Auditoria forense com controle de incidentes 24/7

2

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2015**

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia e Informação. Construção de site municipal, portal de transparência e acesso a informação. Manutenção do site em sites de busca, em favor da empresa SOFTSUL, CNPJ nº 01.227.736/0001-60, Rua Mato Grosso, 60, Pato Branco- PR - CEP:85501-200, no valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos Reais), com base no Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade, tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 015/2015.

Barra do Jacaré – PR, 06 de Fevereiro de 2015.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA 015/2015=**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

EXONERAR, de acordo com Decreto Nº 015/2013, a funcionária Pública Municipal, Sra. Maria Aparecida Isaias Antunes titular do Cargo de Professora, a partir do dia seis de Fevereiro do corrente exercício.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA 013/2015=**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

EXONERAR, de acordo com Decreto Nº 015/2013, a funcionária Pública Municipal, Sra. Roseli de Fátima Borges titular do Cargo de Professora, a partir do dia seis de Fevereiro do corrente exercício.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA 014/2015=**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

EXONERAR, de acordo com Decreto Nº 015/2013, a funcionária Pública Municipal, Sra. Cleuza Cruz de Barros da Silva titular do Cargo de Professora, a partir do dia seis de Fevereiro do corrente exercício.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

os de inegridade ou irregularidade em vigor a partir desta data, com posterior

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com posterior publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santo Antonio da Platina (PR) em 06 de Fevereiro de 2015

**Luiz Carlos Sanches Bueno**

Prefeito Presidente do CIAS – com sede em Joaquim Távora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2015**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E ALUIZ CARLO PICCININ & CIA LTDA- ME – EPP, CNPJ: 01.227.7336/0001-60

Objeto: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE SITE MUNICIPAL, PORTAL DE TRANSFERÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO. MANUTENÇÃO DO SITE EM SITES DE BUSCA.

Contas Dotações:460

Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Período: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 06/02/2015

Foro: Comarca de Andirá – PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO MODALIDADE**

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015”.**

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto, sendo “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS, PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO URBANISMO”, tendo como vencedora a Empresa ORIVALDO JOS JOFRE - EPP, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, nº 83 Bairro Centro, cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.405.173/0001-90, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 4.121,23 (quatro mil, cento e vinte e um reais e vinte e três centavos) tendo vencido também o lote 02 com valor total de R\$ 29.921,87 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). A soma dos lotes 01, e 02 correspondem ao valor total de R\$ 34.043,10 (Trinta e quatro mil e quarenta e três reais e dez centavos). O item 16 do Edital não recebeu propostas.

Abatia – Paraná, em 06 de Fevereiro do ano de 2015.

**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO MODALIDADE**

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015”.**

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto, sendo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como vencedora a Empresa ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - ME, estabelecida na Rua Edgard Vieira de Azevedo Filho nº 88, Bairro: Vila Boi Pintado, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.578.524/0001-99, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), tendo vencido também o lote 02 com valor total de R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais) e sen também vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 535,00 (Quinhentos e trinta e cinco reais). A soma dos lotes 01, 02 e 03 correspondem ao valor total de R\$ 7.565,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Abatia – Paraná, em 06 de Fevereiro do ano de 2015.

**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**

PREFEITA MUNICIPAL

07208/02/2015

A-7 Educação nº 2810